



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE
QUEIMADAS – PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E,

CONSIDERANDO a inexistência de transição entre governos por parte da administração que encerrou seu mandato no dia 31 de dezembro de 2016, apesar de expressamente recomendada pela Resolução Normativa TCE-PB N.º 03/2016, quanto à transmissão de informações que garantissem a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a grave crise financeira suportada pelo município, agravada pelo aumento excessivo dos gastos com folha de pessoal e despesas previdenciárias no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o inadimplemento de obrigações básicas, inclusive quanto à folha de pagamento dos servidores referente aos últimos meses do ano de 2016; débitos exorbitantes com fornecedores, causando a suspensão da entrega de produtos e prestação de serviços; dívidas com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o Instituto de Previdência do Município – IPM;

CONSIDERANDO a situação caótica em que se encontram todos os serviços públicos a exemplo da limpeza urbana, iluminação pública, conservação de vias, logradouros, próprios municipais e materiais para a prestação de serviço público;

CONSIDERANDO que o Município se encontra em situação irregular com o Governo Federal, estando impedido de receber recursos e celebrar convênios com a União;

CONSIDERANDO o comprometimento da folha de pagamento em contrariedade a Lei Complementar 101/2005;

CONSIDERANDO o início da nova gestão e a inexistência de um estoque mínimo de insumos e mão-de-obra necessários à continuidade de serviços públicos mais essenciais, como saúde, educação, assistência social, obras, limpeza pública e outras atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a deficiência da prestação dos serviços municipais afeta diretamente a população carente, implicando ainda, em risco à saúde pública e compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

CONSIDERANDO a inexistência de documentação contábil e financeira idônea nos arquivos da Prefeitura Municipal de Queimadas; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Leis relacionadas às finanças públicas e nos princípios que regem a administração pública, notadamente a **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada, pelo prazo de noventa dias, situação de emergência administrativa no Município.

Art. 2º. Deverão os Secretários Municipais e a Presidência do Instituto de Previdência Social do Município, no prazo de quinze dias, formatar um plano de redução de despesas nas áreas de suas respectivas atribuições.

Art. 3º. Ficam as Secretarias de Administração e Finanças responsáveis pela consolidação dos planos referidos no artigo anterior, com a elaboração de relatório das medidas a serem adotadas pela Administração.

Art. 4º. Em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando a urgência da situação corrente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana, saúde, educação, infraestrutura, com a realização da Festa de Reis do Município de Queimadas e aquisição de material de expediente para todas as secretarias, em quantitativo suficiente para o período de 90 (noventa) dias, prazo em que devem ser também concluídas as obras.

Art. 5º As obras, contratações e licitações que ultrapassarem o prazo previsto no art. 4º deste Decreto respeitarão as demais normas contidas na Lei Nacional nº 8.666/1993.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – Estado da Paraíba, em 2 de janeiro de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito